

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES LICITAÇÕES E LOGÍSTICA DE SERGIPE.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, Órgão Integrante da Administração Pública Direta, situada à Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.652/0001-17, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra Lucivanda Nunes Rodrigues, CPF nº XXX.731.035-XX; a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG**, Órgão Integrante da Administração Pública Direta, situada à Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Secretário Especial de Estado, Sr. Walter Pereira Lima, CPF nº XXX.266.705-XX, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, sediado à AV. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505 - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco Bairro Capucho, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10, neste ato, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Manoel Cabral Machado Neto, CPF nº XXX.823.725 - XX, para os fins deste Termo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante Processo Administrativo nº 773/2024 e Parecer nº XXX/2024-PGE, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e da **Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, da então Controladoria- Geral do Estado** - mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, de sistema informatizado mantido pela **SECLOG/SEAD**, denominado Portal de Compras Comprasnet.SE, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação e publicação de pregão eletrônico, previstos, respectivamente, nos artigos 74, 75 e 94 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, junto a fornecedores previamente cadastrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA** – A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, junto à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, fornecerá o acesso para a utilização do Portal de Compras Comprasnet.SE, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Ministério Público de Sergipe e seus representantes legalmente designados, para condução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO.

**I – O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Portal de Compras Comprasnet.SE** após cadastramento na Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística. No processo de cadastramento a autoridade competente:

a) fornecerá dados pessoais e do Órgão, necessários para o preenchimento de ficha cadastral;

b) designará representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) transações eletrônicas no **Comprasnet.SE**, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE** e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

**II - A partir do cadastramento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades, que lhes forem pertinentes, no Comprasnet.SE.**

**III - A utilização do Comprasnet.SE exigirá o uso de senha pessoal.**

**IV - O Portal de Compras Comprasnet.SE** poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br).

**V - Poderão ser publicados no ComprasNet.SE os processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades de Licitação e Contratos, em consonância com as disposições dos artigos 74, 75 e 94 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como outras publicações admitidas pela lei e inseríveis no sistema.**

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA.

**I - O Portal de Compras Comprasnet.SE** está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e aos licitadores.

**II - O Comprasnet.SE** contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto (Estadual) nº 342, de 28 de julho de 2023, que serão classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos Licitantes/Fornecedores;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse do público-alvo e dos cidadãos em geral.

**III - A SECLOG/SEAD** poderá agregar novas funcionalidades ao **Comprasnet.SE** e estudar a implantação de outras sugestões do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**.

**IV** - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

**V** - O sistema disponibilizará, após o encerramento do processo de dispensa ou de inexigibilidade, ao órgão ou entidade licitadora, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

### **I – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:**

a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à **SEAD** ou à **SECLOG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;

b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Portal Comprasnet.SE, por parte de seus representantes;

d) Homologar os resultados dos procedimentos de aquisição de bens e serviços publicados no Portal;

e) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, através do **ComprasNet.SE** e durante qualquer fase do processo de aquisição de bens e serviços, não cabendo à **SECLOG/SEAD** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios quando da desconexão de seus computadores ou do **Comprasnet.SE**, da rede mundial de computadores – Internet;

g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da **SECLOG/SEAD**.

### **II – DA SECLOG/SEAD:**

a) Manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema;

b) Restabelecer o mais rápido possível o sistema de **Comprasnet.SE** quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da **SECLOG/SEAD**, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar para utilização, com prévio aviso ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, o sistema de **Comprasnet.SE**, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas;

d) Manter sigilo sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (senhas, identificação do licitante autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação etc), realizadas ou informadas no sistema;

e) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema de **Comprasnet.SE**, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE** e, se for o caso, ao(s) licitante(s);

f) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR** – Fica a Secretaria de Estado da Administração como gestora do presente Termo de Cooperação, a qual ficará responsável pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE** – Fica assegurado, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE** e à **SECLOG/SEAD** o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO** – Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** – Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO** – O presente termo de cooperação

4

técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE e a SECLOG/SEAD publicarão extrato do presente instrumento no Diário de Justiça e no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Fica eleito desde já o Foro da cidade de Aracaju, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste instrumento.

E por estarem justos e cooperados, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes.

Documento assinado digitalmente

Lucivanda Nunes Rodrigues  
Secretária de Estado da Administração

Walter Pereira Lima  
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

MANOEL CABRAL MACHADO Assinado de forma digital por MANOEL  
NETO:77782372534 CABRAL MACHADO NETO:77782372534  
Dados: 2024.04.11 13:56:03 -03'00'

Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IGQW-SHJN-Q2Y8-ZFYQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 06/05/2024 12:50:29 (Certificado Digital)
- WALTER PEREIRA LIMA - 19/04/2024 12:27:19 (Certificado Digital)